

Agrupamento Vertical de Escolas de Amares

Aviso n.º 20176/2009

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2009. Nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2009. — O Director, *Manuel da Rocha Moreira*.
202541483

Agrupamento Vertical de Escolas André Soares

Despacho n.º 24644/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdirectora, educadora de infância titular, Gina de Fátima Quintino Fernandes Esteves, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento de Escolas André Soares, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Superintender, de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos do agrupamento e nos termos dos normativos aplicáveis, na constituição de grupos/turmas e na elaboração dos horários/semanários dos grupos/turmas e do pessoal docente dos jardins de infância;

2 — Superintender, nos termos dos regimes gerais aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos às actividades da componente de apoio à família nos Jardins de Infância;

3 — Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas/agrupamentos e instituições de formação, autarquias e colectividades, em conformidade com os critérios definidos pelo Conselho Geral;

4 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho docente;

5 — Proceder à selecção e recrutamento do pessoal não docente, nos termos dos regimes legais aplicáveis;

6 — Distribuir/orientar o serviço e definir os horários/semanários dos Assistentes Operacionais;

7 — Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente;

8 — Proceder à avaliação do pessoal não docente;

9 — Convocar reuniões;

10 — Efectuar despacho do expediente;

O presente despacho produz efeitos a 26 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

3 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Graça Martins Pereira de Moura*.

202541264

Despacho n.º 24645/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Adjunto da Directora, professor titular, Manuel José Antunes Almeida, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento de Escolas André Soares, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Superintender, de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos do agrupamento e nos termos dos normativos aplicáveis, na constituição de turmas e na elaboração dos horários/semanários dos grupos/turmas e do pessoal docente do primeiro ciclo do ensino básico;

2 — Superintender, nos termos dos regimes gerais aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos às actividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico;

3 — Superintender, nos termos e nos regimes aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em processos administrativos relativos à área de alunos do primeiro ciclo, designadamente matrículas/renovações e constituição de turmas;

4 — Proceder à selecção e recrutamento do pessoal docente;

5 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho docente;

6 — Convocar reuniões;

7 — Efectuar despacho do expediente.

O presente despacho produz efeitos a 26 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

3 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Graça Martins Pereira de Moura*.

202541548

Despacho n.º 24646/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta da Directora, professora titular, Maria Manuela Veiga da Silva, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento de Escolas André Soares, a competência para praticar os seguintes actos:

1 — Superintender em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos à Acção Social Escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas em Conselho Geral;

2 — Superintender na organização do inventário, nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

3 — Elaborar o projecto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

4 — Superintender, nos termos e nos regimes aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em processos administrativos relativos à área de alunos dos segundos e terceiro ciclos, designadamente matrículas/renovações e constituição de turmas;

5 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos, responsabilizando-se pela sua segurança;

6 — Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho docente;

7 — Convocar reuniões; 8. Efectuar despacho do expediente.

O presente despacho produz efeitos a 26 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

3 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Graça Martins Pereira de Moura*.

202541442

Despacho n.º 24647/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, Declaração de Rectificação 22-A/92, de 29 de Fevereiro, Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Adjunto da Directora, professor Abel António Pires Pinto, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento de Escolas André Soares, a competência para praticar os seguintes actos:

1) Superintender, nos termos e nos regimes aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em processos pedagógicos relativos à área de alunos dos segundo e terceiro ciclos, designadamente direcção de turma, orientação vocacional, gestão dos currículos e apoios educativos;

2) Superintender em todos os processos relativos à coordenação dos cursos de novas oportunidades, em conformidade com as competências definidas no regulamento interno do agrupamento;

3) Exercer o poder disciplinar e deliberar sobre a exclusão de faltas e a exclusão do curso relativamente aos alunos dos cursos de educação e formação e dos cursos de educação e formação de adultos;

4) Homologar actas e pautas de avaliação dos alunos dos cursos de educação e formação e de educação e formação de adultos;

5) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e colectividades, em conformidade com os critérios definidos pelo Conselho Geral;

- 6) Intervir, nos termos da lei, no processo de avaliação do desempenho docente;
- 7) Convocar reuniões;
- 8) Efectuar despacho do expediente.

O presente despacho produz efeitos a 26 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

3 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Graça Martins Pereira de Moura*.

202541701

Despacho n.º 24648/2009

Maria da Graça Martins Pereira de Moura, Directora do Agrupamento de Escolas André Soares, designa, ao abrigo da Portaria n.º 756/2009 de 14 de Julho, como professora bibliotecária, a docente Maria Augusta da Silva Braga Marques, professora do grupo 110, por reunir as condições expressas no n.º 1 do Artigo 5.º da referida portaria e possuir um perfil de competências pedagógicas e pessoais para o desempenho daquele cargo, com os direitos e deveres previstos na referida portaria.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

3 de Novembro de 2009. — A Directora, *Maria da Graça Martins Pereira de Moura*.

202542236

Escola Básica Integrada Aves/São Tomé de Negrelos**Aviso n.º 20177/2009**

Nos termos do disposto no artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no placard desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2009.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Novembro de 2009. — A Gestora, *Eugénia Maria da Silva Tavares*.

202540835

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco**Despacho n.º 24649/2009****Delegação de competências — avaliação de desempenho pessoal não docente**

Ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho delegeo no subdirector, José Luís Pereira Ventura e nos adjuntos Natália da Conceição Rodrigues de Almeida e Carlos Dino Santos Rito Mesquita a competência da avaliação do seguinte pessoal não docente: Chefe de Serviços de Administração Escolar, Assistentes Técnicos, Encarregado Operacional, Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos no desempenho de tarefas de Acção Social Escolar, em funções na Escola Secundária Camilo Castelo Branco.

São ratificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da mesma Portaria.

2 de Novembro de 2009. — A Directora, *Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues*.

202536161

Agrupamento de Escolas de Canedo**Aviso n.º 20178/2009**

Nos termos do disposto do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º, da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo, em Canedo, Santa Maria da Feira, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na portaria 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do agrupamento (www.eb23-canedo.rcts.pt), e nos serviços administrativos, do agrupamento vertical de escolas de Canedo das 9:00h às 17:30h, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de rejeição:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de intervenção no agrupamento, contendo:

Identificação de problemáticas;
Definição de objectivos/estratégias;
Programação das actividades a realizar no mandato.

c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de identidade e do número de identificação fiscal de contribuinte.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e que esse processo se encontre nos serviços administrativos do agrupamento vertical das escolas de Canedo.

6 — O método de selecção é o estipulado no número três do artigo sétimo da portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o estipulado no regulamento do processo concursal de eleição do director, disponível na página electrónica do agrupamento e nos serviços administrativos.

7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do director — será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos rejeitados a concurso em local apropriado das instalações do agrupamento e na página electrónica do agrupamento, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

3 de Novembro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Alice da Silva Oliveira e Sousa*.

202540381

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Pinto de Vasconcelos**Despacho n.º 24650/2009**

De acordo com o teor do Ofício-Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, nomeio, em situação de mobilidade interna, a assistente operacional Joaquina Maria Marques Nunes para o exercício de funções de encarregado operacional pelo período compreendido entre 6 de Agosto de 2009 e 5 de Agosto de 2010, inclusive.

3 de Novembro de 2009. — O Director, *Luís Paulo Moreira Garcês*.

202539183

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Felgueiras**Aviso n.º 20179/2009****Lista de Ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para Assistente Operacional**

Atendendo ao disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, artigo 36.º, n.º 2, o Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Felgueiras procedeu à homologação da seguinte lista de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para Assistente Operacional, para dois Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial.

Nome	Resultado Final
Carlos Miguel Quintela e Sousa	15.75
Isabel Celeste Vieira Fernandes Pereira	15.75